

COMANDO DA DIVISAO ANFIBIA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63111.000979/2026-26

2. Descrição da necessidade

2.1. O Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando da Divisão Anfíbia (ComDivAnf) desenvolve programa social de atendimento às necessidades financeiras por meio da concessão de benefícios sociais, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), possibilitando aos seus usuários o atendimento das necessidades vitais básicas, a redução dos níveis de exclusão e a garantia dos chamados "mínimos sociais" de uma vida digna que permitam a participação na comunidade.

2.2. Segundo o art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

"A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."

2.3. Este conceito decorre diretamente do art. 203 da Constituição Federal, que estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar. A LOAS traduz esse comando constitucional na garantia do atendimento às necessidades básicas e, para reduzir os níveis de vulnerabilidade social, prevê diversas estratégias, dentre elas a implementação de programas sociais. Nesse contexto, insere-se o Programa de Apoio Socioeconômico, executado pelo Serviço Social do NAS, que prevê o apoio aos usuários em situação de vulnerabilidade por meio da concessão de benefícios sociais.

2.4. Ademais, cumpre verificar que o Programa em questão visa concretizar um dos fundamentos da Constituição da República Federativa do Brasil, qual seja, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal).

2.5. No âmbito das Forças Armadas, destaca-se a PORTARIA GM-MD nº 1.740, de 14 de abril de 2021, que aprova as Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas. O referido normativo estabelece, em seu art. 4º, que a assistência social compreende um conjunto de ações desenvolvidas por meio de programas, projetos e serviços, em conformidade com os objetivos da Estratégia Setorial de Defesa. Em seu art. 7º, dispõe que compete aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica definir as normas, estratégias, prioridades e o público-alvo das ações de assistência social.

2.6. No âmbito da Marinha do Brasil, compete à Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), entre outras atribuições, planejar as atividades da Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social da Marinha (SIASM); supervisionar tecnicamente os Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES); elaborar normas e instruções; administrar os recursos financeiros destinados às ações de assistência social e desenvolver estudos voltados ao aperfeiçoamento da gestão social.

2.7. O Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando da Divisão Anfíbia (ComDivAnf), na condição de Órgão de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES), desenvolve o Programa de Apoio Socioeconômico previsto nas Normas sobre a Assistência Integrada na Marinha do Brasil – DGPM-501 (8ª Revisão – Mod. 1), com a finalidade de contribuir para a melhoria das condições de vida dos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, em situação de vulnerabilidade social.

2.8. O Programa de Apoio Socioeconômico é implementado por meio de ações preventivas, como cursos e palestras de orientação financeira, e ações de proteção social, que compreendem o acolhimento dos usuários, a realização de estudos socioeconômicos e a concessão de benefícios sociais, dentre os quais se incluem cestas básicas, fórmulas infantis, leites especiais, óculos, fraldas descartáveis e outros benefícios previstos nos itens 10.5.1 e 10.5.2 da DGPM-501 (8ª Revisão – Mod. 1).

2.9. O NAS/ComDivAnf é responsável pelo atendimento aos militares e servidores civis de dezessete Organizações Militares, bem como aos seus respectivos dependentes, alcançando um universo aproximado de doze mil potenciais usuários dos serviços de assistência social.

2.10. Diante desse contexto, verifica-se que o atendimento às necessidades sociais por meio da concessão de benefícios assistenciais constitui importante instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana e de garantia dos direitos assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social.

2.11. Entre as principais demandas apresentadas pelos usuários do Programa de Apoio Socioeconômico destaca-se entre outras, as solicitações para doação de **fraldas descartáveis**, destinadas a crianças, adultos e idosos que delas necessitam em razão de suas condições de saúde e vulnerabilidade socioeconômica. A estimativa quantitativa contempla, ainda, a possibilidade de ampliação do número de usuários assistidos, considerando o cenário de crescente comprometimento da renda familiar, aumento do endividamento e perda do poder aquisitivo dos militares, servidores civis e seus dependentes.

2.12. Assim, o quantitativo de fraldas descartáveis a ser contratado pelo NAS/ComDivAnf foi estimado com base na análise da demanda histórica registrada nos atendimentos sociais, estudos socioeconômicos e solicitações recebida, buscando assegurar a continuidade da prestação da assistência social e o atendimento tempestivo aos usuários em situação de vulnerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA	CC (T) MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar observará as orientações e normas aplicáveis às contratações públicas, bem como as diretrizes voltadas à sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a responsabilidade da futura contratada pelo fornecimento dos materiais em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários;

4.1.3. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;

4.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços;

4.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP; e

4.1.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição, da Consultoria-Geral da União.

4.2. Para todos os efeitos, os objetos da contratação foram classificados como bens comuns, razão pela qual a seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As fraldas descartáveis deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída, com atuação compatível com o objeto contratado, observando as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência.

4.4. A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência integral da execução para terceiros, sem a devida autorização da Administração, quando cabível.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como frete, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

4.7. Todas as especificações constantes da proposta comercial, tais como marca, fabricante, modelo, procedência e demais características técnicas, vincularão a contratada durante toda a execução contratual.

4.8. Sempre que aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas pertinentes, às exigências dos órgãos competentes e às diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos de menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos usuários.

4.9. As fraldas deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, observando-se, quando houver prazo de validade, que este não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante na data da entrega.

4.10. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando os parâmetros admitidos pela legislação vigente, buscando refletir os valores praticados no mercado para os itens objeto da contratação.

5.2. Após o levantamento de mercado, verificou-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento de fraldas descartáveis, demonstrando ampla competitividade e viabilidade da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. A escolha da Dispensa Eletrônica visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, proporcionar maior transparência ao processo de contratação e possibilitar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado durante a vigência da contratação.

5.4. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de atendimentos realizados pelo Núcleo de Assistência Social (NAS/ComDivAnf), considerando a demanda observada em exercícios anteriores, bem como a necessidade prevista para os próximos 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrou que a contratação desse objeto constitui solução adequada para assegurar o atendimento contínuo aos beneficiários do Programa de Assistência Social, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos e atendimento tempestivo às demandas sociais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fraldas descartáveis destinadas à doação aos usuários atendidos pelo Núcleo de Assistência Social do Comando da Divisão Anfíbia (NAS/ComDivAnf), que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação e parecer social, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

6.2. A atuação do NAS/ComDivAnf busca promover o bem-estar social dos militares, servidores civis, dependentes e pensionistas, por meio de ações voltadas ao atendimento de demandas que possam comprometer a saúde, a dignidade e a qualidade de vida dos usuários. Nesse contexto, a concessão de benefícios eventuais constitui importante instrumento de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

6.3. As fraldas descartáveis destinam-se ao atendimento de usuários que, em razão da idade ou de condições de saúde, necessitam de seu uso contínuo, contribuindo para a preservação da higiene, da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos beneficiários e de seus cuidadores.

6.5. A disponibilização desses benefícios sociais contribui para minimizar os impactos financeiros decorrentes das necessidades básicas dos usuários assistidos, fortalecendo a proteção social prestada pelo NAS/ComDivAnf e favorecendo a manutenção da capacidade laboral dos militares e servidores civis, quando aplicável.

6.6. A contratação dos itens previstos nesta Dispensa Eletrônica visa atender integralmente à demanda estimada para o período de vigência da contratação, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais e a adequada prestação da assistência social aos beneficiários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens a serem adquiridos integram o escopo dos benefícios sociais previstos no Programa de Apoio Socioeconômico, conforme a Norma Sobre a Assistência Social na Marinha do Brasil (DGPM-501, 8ª Revisão-Mod.1). A aquisição visa assegurar os direitos básicos e a dignidade da Família Naval, contribuindo diretamente para a manutenção do moral e da prontidão do efetivo militar e civil.

7.2. O dimensionamento das quantidades foi realizado com base no histórico de atendimentos do Núcleo de Assistência Social (NAS/ComDivAnf). Para as **fraldas descartáveis**, o dimensionamento teve como referência o histórico de doações do exercício de **2025**, uma vez que **não houve doações desse item nos anos de 2023 e 2024**, embora tenham sido registradas demandas assistenciais no período. Dessa forma, a estimativa buscou refletir a necessidade de atendimento para os próximos 12 (doze) meses, assegurando a continuidade da assistência social prestada pelo NAS/ComDivAnf.

7.2.1. A contratação compreenderá os seguintes itens, quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR
------	---------------------------	----	------------	------------	-------

1	Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha , Tamanho: Infantil Médio , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: Barreira Anti-vazamento	unidade	1500	1500	R\$ 2.070,00
2	Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha , Tamanho: Infantil Grande , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: Barreira Anti-vazamento	unidade	1500	1500	R\$ 2.055,00
3	Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha , Tamanho: Infantil Extra Grande Xg , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: Barreira Anti-vazamento	unidade	500	500	R\$ 680,00
4	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis , Tamanho: Adulto Médio , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Anti-vazamento	unidade	500	500	R\$ 1.255,00

7.2.2. A demanda por **fraldas descartáveis** surge quando, após avaliação social e apresentação da documentação pertinente, é constatada a necessidade de fornecimento desse benefício a usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, em razão da idade, do desenvolvimento infantil ou de condições de saúde, necessitem de sua utilização contínua ou temporária. O benefício destina-se tanto ao atendimento de **crianças**, quando houver indicação decorrente de sua faixa etária ou de condições clínicas específicas, quanto de **adultos e idosos** que apresentem limitações funcionais, doenças ou outras condições que justifiquem o uso de fraldas. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados pelo NAS /ComDivAnf, considerando o consumo médio dos beneficiários e o período previsto de assistência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.060,00

Valor (R\$): R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**, conforme memória de cálculo constante do Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

8.1. Metodologia de Obtenção do Valor

8.1.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, utilizando os parâmetros admitidos pela referida norma para a estimativa do valor da contratação.

8.1.2. Para a composição do preço estimado, foram utilizadas informações obtidas por meio do **Painel de Preços do Compras.gov.br**, buscando-se refletir os valores praticados no mercado para os itens objeto da contratação.

8.1.3. Os preços coletados foram analisados quanto à sua adequação e compatibilidade com as especificações técnicas dos materiais, adotando-se a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 para obtenção do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos objetos da contratação, a solução será parcelada de forma a atender ao interesse da Administração e ampliar a competitividade do certame. As **fraldas descartáveis** serão licitadas **por item**, tendo em vista que os diferentes tipos e tamanhos possuem especificações próprias e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à execução contratual.

9.3. O parcelamento da contratação, da forma proposta, mostra-se técnica e economicamente viável, promove a ampliação da competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

9.4. Dessa forma, propõe-se que a Dispensa Eletrônica adote o critério de julgamento de **menor preço por item** para as fraldas descartáveis, preservando a competitividade do procedimento e assegurando a adequada execução do objeto contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de assistência social desenvolvidas pelo Núcleo de Assistência Social do Comando da Divisão Anfíbia (NAS/ComDivAnf), integrando as ações voltadas ao atendimento de militares, servidores civis, dependentes e pensionistas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida dos beneficiários.

11.2. Contribuição para as Metas Institucionais: A aquisição de fraldas descartáveis visa assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo NAS/ComDivAnf, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas identificadas por meio de avaliação social. A contratação contribui para a redução dos impactos decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiários, promovendo condições dignas de saúde, higiene, mobilidade e inclusão social, além de favorecer, quando aplicável, a manutenção da capacidade laboral dos militares e servidores civis assistidos, em consonância com os objetivos institucionais da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

12.2. Busca-se a redução dos gastos inopinados com a compra dos benefícios sociais para doação de maneira mal planejada, evitando a exacerbação de custos, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e ainda elevando a eficiência no cumprimento dos programas sociais de execução obrigatória.

12.3. Objetiva-se, com a aquisição pretendida, assegurar a continuidade e a qualidade das ações de assistência aos dependentes dos militares e servidores civis, contribuindo para o bem-estar de seus familiares. Tal apoio reflete positivamente no desempenho funcional, na disponibilidade e na produtividade

dos militares e servidores civis, uma vez que reduz preocupações relacionadas às necessidades de seus dependentes, fortalecendo as condições para o pleno cumprimento de suas atribuições institucionais. Além disso, a medida atende ao interesse público ao promover melhores condições de apoio social e de qualidade de vida ao público assistido.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação de **fraldas descartáveis** destinadas às ações de assistência social desenvolvidas pelo Núcleo de Assistência Social do Comando da Divisão Anfíbia (NAS/ComDivAnf), deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

13.1.1. Elaborar o Termo de Referência com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando as especificações técnicas dos itens, os critérios de recebimento, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da contratada e da Administração, bem como os critérios de medição e pagamento.

13.1.2. Consolidar a pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando informações obtidas por meio do sistema de compras do Governo Federal e de cotações diretamente junto a fornecedores do ramo, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

13.1.3. Instruir o processo administrativo com a documentação necessária à realização da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.1.4. Realizar a verificação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como dos demais requisitos exigidos para a contratação do fornecedor vencedor, antes da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, quando cabível.

13.1.5. Providenciar a reserva orçamentária necessária à cobertura da despesa, observando a disponibilidade de recursos para a execução da contratação.

13.1.6. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da contratação, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais recebidos, verificação da conformidade com as especificações técnicas e atesto das respectivas notas fiscais.

13.1.7. Publicar os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência, a publicidade e a eficácia dos atos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de fraldas descartáveis possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, utilização de embalagens, transporte e descarte dos materiais após o uso. Entretanto, considerando a natureza dos objetos e as características da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandem medidas específicas de mitigação além da adoção de critérios de sustentabilidade aplicáveis.

14.2. Será exigido dos fornecedores o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, priorizando, quando possível, produtos com menor impacto ambiental, embalagens adequadas e práticas que reduzam a geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face dos estudos e levantamentos realizados, declara-se **viável** a contratação de **fraldas descartáveis**, por atender à necessidades identificada e apresentar solução adequada para o atendimento aos militares, servidores e seus dependentes assistidos pelo NAS/ComDivAnf.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

CAIO CESAR RIBEIRO GABRY

Data: 21/08/2026 14:58:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO CESAR RIBEIRO GABRY

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

ANDERSON LUIS ALVES DE SOUZA

Data: 21/08/2026 14:47:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON LUIS ALVES DE SOUZA

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA

Data: 24/08/2026 13:16:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Documento assinado digitalmente

FLAVIO AUGUSTO MORAES VIEIRA ALVES

Data: 02/09/2026 18:27:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO AUGUSTO MORAES VIEIRA ALVES

Autoridade competente